

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025, DE 09/04/2025

Regulamenta a Colação de Grau Antecipada no âmbito do Curso de Graduação da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

A Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais (FAO UFMG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o art. 67 do Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº. 05/2008 do CEPE/UFMG,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para a solicitação de Colação de Grau Antecipada, ou seja, fora do período definido no Calendário Escolar.

Art. 2º. Para os fins dispostos nesta Resolução, só poderão solicitar a colação de grau antecipada os(as) estudantes que cumpram todos os requisitos acadêmicos necessários à obtenção do grau correspondente.

Art. 3º. A integralização em 100% no curso de Odontologia prevê 4.050 horas, distribuídas em disciplinas obrigatórias, atividades optativas, estágios curriculares e formação livre. Para fazer jus à antecipação de colação de grau, o(a) estudante do curso de Odontologia da UFMG deve ter cumprido a carga horária atribuída para cada atividade curricular proposta conforme descrito a seguir:

- I. 2550 horas de disciplinas obrigatórias;
- II. Mínimo de 630 horas de atividades optativas;
- III. 825 horas de estágios curriculares obrigatórios;
- IV. Mínimo de 45 horas de formação livre.

Parágrafo único. Conforme o Art. 1º., parágrafo único, da Resolução nº. 05/2008 do CEPE/UFMG, entre os requisitos para colação antecipada inclui-se a comprovação de comparecimento ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes-ENADE, no caso dos estudantes selecionados para tal.

Art. 4º. Cabe ao (à) estudante:

- I - Apresentar ao Colegiado de Graduação:
 - requerimento solicitando colação de grau antecipada;
 - documento de identidade válido em território nacional;
 - certidão de nascimento ou certidão de casamento com no mínimo 90 dias de emissão;
 - a declaração de “*Nada Consta*” da Biblioteca da FAO UFMG;
 - documentação que comprove necessidade da antecipação da colação de grau (aprovação em processo seletivo formal, seja em concurso ou curso de pós graduação, ato oficial de nomeação ou convocação);

II - Solicitar ao colegiado de graduação que encaminhe o pedido de antecipação de colação de grau para a Diretoria da FAO UFMG, seguindo os prazos e procedimentos definidos por cada curso.

Art. 5º. O(a) estudante somente deverá solicitar ao Colegiado de Graduação para que encaminhe à Secretaria Geral da FAO UFMG pedidos de antecipação de colação de grau que preencham os requisitos dos Arts. 2º e 3º desta Resolução.

Art. 6º. Compete ao (à) Diretor (a) da FAO UFMG, conforme Art. 2º da Resolução nº. 05/2008 do CEPE/UFMG, examinar e decidir sobre os pedidos de colação de grau antecipada, deferindo-os ou indeferindo-os de forma fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O deferimento da colação de grau antecipada é condicionado a um motivo relevante e devidamente fundamentado, e é admissível apenas para se evitar prejuízo incontornável ao formando, nunca podendo justificar-se por mera conveniência ou preferência pessoal.

Art. 7º. No caso de deferimento pela Diretoria da FAO UFMG, caberá à Secretaria da Diretoria a marcação de data e a confirmação do pedido. A Secretaria Geral confirmará com o (a) requerente a data, horário e local da realização da cerimônia através de mensagem de correio eletrônico no *email* cadastrado nos registros do(a) aluno(a) na UFMG.

Art. 8º. A colação de grau é pública e o (a) formando (a) poderá convidar membros da família para assistir à cerimônia, condicionado o número de convidados à capacidade de lotação do local.

Art. 9º. Os prazos e instâncias recursais estão previstos no Regimento Geral da UFMG.

Art. 10. Os casos omissos a esta Resolução serão analisados pela Diretoria da FAO.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2025.



Prof. João Batista Novaes Júnior
Diretor da Faculdade de Odontologia - FAO UFMG